



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

16 DE AGOSTO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.024/2021.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA VEPEL VEICULOS E PECAS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA, DA COORDENADORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021 **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 1030 2008 | 3090.30 / 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2021.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA

Secretária Chefe De Gabinete

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 041 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE:

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia de possível Abandono de Cargo, previsto no Art. 140 do Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande, feita através **Ofício/Memorando nº 45.644/2021** em desfavor da servidora **MICHELE BRITO PEIXOTO**, Mat. 7802, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº 2737, para atuar como Presidente, **SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, matrícula nº 9674, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7048, para atuar como Secretária.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2021 do CMDDCA /CG-PB

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDDCA**) de Campina Grande-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei Municipal 5.090/2011, e o Regimento Interno do **CMDDCA/CG/PB** publicado no **SEMANÁRIO OFICIAL Nº 2.614 – CAMPINA GRANDE, 11 A 15 DE MARÇO DE 2019**, torna pública a Resolução nº 001/2021, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 24/02/2021.

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2021 do CMDDCA/CG-PB - Institui a **COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA GESTÃO DO FLUXO GERAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** em conformidade com o art. 24, parágrafo único, do Regimento Interno do **CMDDCA/CG-PB**, pertinente a elaboração do **FLUXO** de ATENDIMENTO a **CRIANÇA** e ao **ADOLESCENTE** de **CAMPINA GRANDE-PB**, em atenção ao art. 5º, inc. I da Lei Municipal nº 5090/2011, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069/1990.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDDCA/Campina Grande-PB**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.090/2011, sob mando de deliberação colegiada, para a consecução de finalidade de interesse público, envolvendo a elaboração de diretrizes da Política Municipal de Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos Humanos da Crianças e do Adolescente, definindo prioridade e controlando as ações de execução, conforme condições estabelecidas nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990, para fins específicos de **GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO DO FLUXO GERAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas no **PLANO DECENAL 2016-2026**.

Considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente pertinentes à gestão da Política Municipal de Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos Humanos da Crianças e do Adolescente.

Considerando as resoluções **CONANDA** pertinentes às atribuições do **CMDDCA**. Considerando o quanto decidido pelo **CMDDCA** em ata de reunião extraordinária datada de 17/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária para Gestão do Fluxo Geral de Atendimento a Criança e ao Adolescente, sendo o órgão colegiado destinado a elaborar e gerir o Fluxo de Atendimento de toda a Rede do Sistema de Garantias de Direitos da Cidade de Campina Grande-PB, devendo realizar a análise e gestão dos Fluxos encaminhados pela **REDE**, sendo formada por todos os Conselheiros de Direitos do **CMDDCA/CG-PB**, Equipe Técnica do **CMDDCA/CG-PB**, técnicos especialistas de várias políticas públicas, articulada e coordenada pelo **CMDDCA/CG**, Vara da Infância e 12ª Promotoria da Infância e Juventude de Campina Grande-PB, nos termos e com as atribuições que lhe estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei Municipal nº 5.090/2011 e o Regimento Interno do **CMDDCA-PB**, para a realização das atribuições acima previstas.

Art. 2º Consoante decidido pelo **CMDDCA** em reunião ordinária de 17/02/2021, e nos termos do art. 5º, inc. I da Lei nº 5.090/1990, e do art. 24, inciso I, do Regimento Interno do **CMDDCA/CG-PB**, Comissão Temporária para Gestão do Fluxo Geral de Atendimento a Criança e ao Adolescente será constituída por ato publicado no Semanário Municipal e através desta resolução do **CMDDCA/CG** até a data de sua publicação e coordenada pela Presidente do **CMDDCA/CG-PB** (Titular do Governo – **SEMAS**), pela Promotora de Justiça da Criança e do Adolescente e pelo Juiz da Vara da Infância e Adolescência e formada pelos seguintes membros:

§1º Conselheiros de Direitos do **CMDDCA**:

Titular do Governo – **SEMAS** (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Suplente do Governo – **SEMAS** (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Titular do Governo – **SECULT** (Secretaria Municipal de Cultura);

Suplente do Governo – **SECULT** (Secretaria Municipal de Cultura);

Titular do Governo – **SEDUC** (Secretaria Municipal de Educação);

Suplente do Governo – **SEDUC** (Secretaria Municipal de Educação);

Titular do Governo – **SEJEL** (Secretaria de Esporte Juventude e Lazer);

Suplente do Governo – **SEJEL** (Secretaria de Esporte Juventude e Lazer);

Titular do Governo – **SMS** (Secretaria Municipal de Saúde);

Suplente do Governo – **SMS** (Secretaria Municipal de Saúde);

Titular da Sociedade Civil – **AJURCC** (Associação de Juventude, Cultura e Cidadania);

Suplente da Sociedade Civil – **AJURCC** (Associação de Juventude, Cultura e Cidadania);

Titular da Sociedade Civil – Casa de Caridade Pe. Ibiapina;

Suplente da Sociedade Civil – Casa de Caridade Pe. Ibiapina;

Titular da Sociedade Civil – **ESSOR** Brasil;

Suplente da Sociedade Civil – **ESSOR** Brasil;

Titular da Sociedade Civil – **UFE** (União Fraternal Espírita);

Suplente da Sociedade Civil – **UFE** (União Fraternal Espírita);

Titular da Sociedade Civil – **ASSORAC** (Associação Raízes da Cultura);

Suplente da Sociedade Civil – **ASSORAC** (Associação Raízes da Cultura).

§2º 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Região Norte; 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Região Sul; 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Região Leste; 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Região Oeste.

§3º 01 (um) Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (**SEMAS**) – Setor jurídico;

§4º 01 (um) Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – **SMS**;

§5º 01 (um) Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**;

§6º 02 (dois) Representantes da Equipe Técnica do Ministério Público – 12ª Promotoria da Infância e Juventude de Campina Grande-PB;

§7º 02 (dois) Representantes da Equipe Técnica da Vara da Infância e Juventude de Campina Grande;

§8º 01 (um) Representante da Defensoria Pública - Defensor Público da Infância e Juventude;

§9 01 (um) Representante da Delegacia da Infância e Juventude – Delegado da Infância e Juventude;

§10 01 (um) Representante do Ministério Público da Educação;

§11 01 (um) Representante do Ministério Público da Saúde;

§12 01 (um) Representante do Ministério Público do Trabalho;

§13 Equipe Técnica do **CMDDCA/CG-PB**;

Secretário Executivo do **CMDDCA/CG-PB**;

Assistente Social do **CMDDCA/CG-PB**;

Advogado do **CMDDCA/CG-PB**.

§14 Equipe Administrativa do **CMDDCA/CG-PB**:

Técnico Administrativo;

Digitador 1;

Digitador 2;

Apoio Administrativo.

Art. 3º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições de forma paritária e horizontal, com igualdade de poderes em suas deliberações e decisões.

Art. 4º Considerando-se que as atribuições desempenhadas pela Comissão seguem a mesma natureza das atribuições do

CMDDCA/CG-PB, e ostentam natureza de *munus* público, serão estas desempenhadas em caráter gratuito, independente de remuneração ou contraprestação de qualquer natureza.

Art. 5º Ficam desde já nomeadas as pessoas acima identificadas para exercerem suas funções, e em funcionamento a Comissão Temporária para Gestão do Fluxo Geral de Atendimento a Criança e ao Adolescente, cessando-se a nomeação e desconstituindo-se a Comissão apenas uma vez esgotadas suas atribuições, com a elaboração e divulgação final do **PROTOCOLO GERAL DO FLUXO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE-PB**;

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2020.

Campina Grande-PB, 07 de maio de 2021

RENATA SOUSA DE ANDRADE

Presidente do CMDDCA de Campina Grande-PB

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 do CMDDCA/CG-PB

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA)** de Campina Grande-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei Municipal 5.090/2011, e o Regimento Interno do CMDDCA/CG/PB publicado no SEMANÁRIO OFICIAL Nº 2.614 – CAMPINA GRANDE, 11 A 15 DE MARÇO DE 2019, torna pública a Resolução nº 002/2021, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 24/02/2021.

RESOLUÇÃO Nº 002 / CMDDCA/CG-PB 2020 - Institui a Comissão Temporária de Consolidação, Monitoramento e Avaliação do Projeto EMPODERAR do CMDDCA/CG-PB executado pela ESSOR BRASIL, pertinente ao Processo Seletivo para avaliação de Propostas em atenção ao **EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE 2019 criado pelo Itaú Social – Edital FIA/2019 – para selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos priorizados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande/PB – CMDDCA/CG-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal nº 5.090/2011, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nº 13.205/2015, sob mando do **EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE 2019 criado pelo Itaú Social – Edital FIA/2019 – para selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos priorizados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com vistas a celebrar Termo de Fomento com a **ESSOR BRASIL** para executar o projeto **EMPODERAR**, para a consecução de finalidade de interesse público, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA/CG-PB, conforme condições estabelecidas no referido Edital, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da

Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas no objeto do referido Edital.

Considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente pertinentes à gestão do **FMCA**, a Lei Municipal nº 2.168 de 14 de dezembro de 1990, que cria o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – **FMCA**, o Decreto nº 2.609 alterado pelo Decreto nº 4.125 de 13 de novembro de 2014, que Regulamenta o **FMCA**, e no exercício de sua função deliberativa e controlada das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Campina Grande-PB;

Considerando as resoluções **CONANDA** pertinentes às atribuições do **CMDDCA**. Considerando o quanto decidido pelo **CMDDCA** em ata de reunião extraordinária datada de 17/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária de Consolidação, Monitoramento e Avaliação do Projeto **EMPODERAR**, sendo o órgão colegiado destinado a elaborar a estratégia de monitoramento das ações e de monitoramento e avaliação dos resultados esperados, devendo realizar a dessas ações e apresenta-las ao colegiado do **CMDDCA/CG-PB** para que seja repassado ao **ITAÚ SOCIAL**, conforme cronograma estabelecido por esse Edital, sendo formada por técnicos especialistas de várias políticas públicas, articulada e coordenada pelo Presidente do **CMDDCA/CG**, ou por quem por ele designado, nos termos e com as atribuições que lhe estabelece o Edital do **FIA/2019** do Itaú Social e o Colegiado do **CMDDCA/CG-PB**, para a realização das atribuições acima previstas.

Art. 2º Consoante decidido pelo **CMDDCA** em reunião ordinária de 17/03/2021, e nos termos do Edital do **FIA/2019** do Itaú Social, a Comissão de Monitoramento do Projeto **EMPODERAR** será formada pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

- 01 (um) Conselheiro de Direitos Representando a Sociedade Civil;
- 01 (um) Conselheiro de Direitos representando o Governo;

Art. 3º Como representantes da entidade executora do projeto **EMPODERAR**, a **ESSOR BRASIL**, designamos:

Presidente da **OSC, ESSOR BRASIL**, ou a quem designar substituto;

02 representantes da Equipe Técnica da **ESSOR BRASIL**.

Art. 4º Representante do Gestor Administrativo do **FMCA** (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente):

01 representante enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, entidade Gestora Administrativa do **FIA** conforme o Decreto nº 2.609 alterado pelo Decreto nº 4.125 de 13 de novembro de 2014.

Art. 5º Serão designados como apoio a Equipe Técnica do **CMDDCA/CG-PB**:

Secretário Executivo do **CMDDCA/CG-PB**;
Assistente Social do **CMDDCA/CG-PB**;
Advogado do **CMDDCA/CG-PB**.

Art. 6º A Comissão Temporária de Consolidação, Monitoramento e Avaliação do Projeto **EMPODERAR** será constituída por ato publicado no Semanário Municipal e através desta resolução do **CMDDCA/CG** retroagindo até maio de 2020.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições de forma paritária e horizontal, com igualdade de poderes em suas deliberações e decisões.

Parágrafo segundo. Considerando-se que as atribuições desempenhadas pela Comissão seguem a mesma natureza das atribuições do **CMDDCA**, e ostentam natureza de *munus* público, serão estas desempenhadas em caráter gratuito, independente de remuneração ou contraprestação de qualquer natureza.

Art. 7º Ficam desde já nomeadas as pessoas acima identificadas para exercerem suas funções, e em funcionamento a Comissão Temporária de Consolidação, Monitoramento e Avaliação do Projeto **EMPODERAR**, cessando-se a nomeação e desconstituindo-se a Comissão apenas uma vez esgotadas suas atribuições, com a divulgação final do diagnóstico previsto para julho de 2021, após o referendo do **CMDDCA/CG-PB**.

Artigo 8º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação e retroage até maio de 2020.

Campina Grande-PB, 07 de maio de 2021.

RENATA SOUSA DE ANDRADE
Presidente do **CMDDCA** de Campina Grande-PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.078/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - EPP **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 10.835,94 (DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 090/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 3390.30 | 4490.52 | 1111. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.079/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 090/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 3390.30 | 4490.52 | 1111. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E URIONILO DE SANTANA JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.080/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – EPP **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 18.628,90 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 090/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 3390.30 | 4490.52 | 1111. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RENATO BAMBINI. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.081/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 10.463,98 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 090/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 3390.30 | 4490.52 | 1111. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.083/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

JOÃO SIMÕES DO CARMO – ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 4.442,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021 **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 3390.39 | 1111. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOÃO SIMÕES DO CARMO. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.084/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R M SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021 **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 3390.39 | 1111. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CARLOS ROBERTO MEIRA FILGUEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 2.08.005/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS/PMCG E SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO DE BODOCONGÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 77, 78, I E XII E 79, I, DA LEI 8.666/93, ALTERADA. **MOTIVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS E RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO. **SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA

ALBUQUERQUE/JOSÉ SERGIO BORGES DE FIGUEIREDO.

Campina Grande, 16 De Agosto De 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16782/2021	16.549/2021	R\$ 352.800,00	Bruno Barbosa de Melo

FILIPPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2021, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de confecção de Talões da Zona Azul. Contratação de empresa para serviços de confecção de Talões da Zona Azul; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 5.400,00.

Campina Grande - PB, 12 de Agosto de 2021

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de confecção de Talões da Zona Azul. Contratação de empresa para serviços de confecção de Talões da Zona Azul. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00018/2021.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091 – Ações de melhoria nos sistema de trânsito 33.90.39.99 – 1001 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: **CT Nº 00093/2021 - 12.08.21 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 5.400,00.**

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da **PREGOEIRA OFICIAL, CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES** do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**, realizado às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2021, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO D150, SÉRIE: NDAC00395, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADO FRACASSADO**.

Campina Grande, 16 de agosto de 2021.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB**, através do **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2021, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo **objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENTUPIAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA E LOCAÇÃO DE BANHEIROS EXTERNOS, PARA OS ATENDIMENTOS AOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 16 de agosto de 2021.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benício
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB